



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.085, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

“Concede Subvenção Econômica ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CHAPADÃO DO SUL e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CHAPADÃO DO SUL, CNPJ 37.541.737/0001-21, subvenção econômica na importância de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), em 9 (nove) parcelas de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para reforçar o patrulhamento na rede de ensino, custeando as despesas com a remuneração dos policiais civis, militares e Corpo de Bombeiro no trabalho a ser realizado no patrulhamento escolar, palestras e patrulhamento urbano, bem como a manutenção e reforma de veículos, peças, combustível e para a construção de parte das instalações para treinamento de salvamento aquático do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

02.65 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
06.182.0110-2.004 – Apoio ao Conselho Municipal de Segurança
100.000 – Recursos Ordinários
3.3.50.41 – Contribuições

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 12 de abril de 2016.

Certifico	a	presente
de	foi	publicado
no	DOSUL-Edição	nº 1313
de	13/04/2016	pág. 09
Assinatura: Aline F. Gonçalves		

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
PREFEITO.**

Avenida Seis, 706
CNPJ: 24.651.200/0001-72 - Fone: (67) 3562-5680
www.chapadaodosul.ms.gov.br